

1ª ATA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 107/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 DE
19/11/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as treze horas reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, para a abertura dos trabalhos do Processo Licitatório nº 107/2024 - Inexigibilidade nº 16/2024, para o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviço especializado em exames de ultrassonografias diversas com fornecimento de aparelho, equipamentos, peças, recursos humanos, laudos e insumos, para atender a demanda do município de Luiziânia/SP, para atender as demandas do município consorciado, conforme descritos no Objeto do referido Edital, os membros abaixo descritos nomeados através da Portaria CIMPE nº 05 de 25/03/2024:

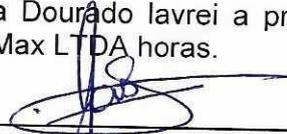
Elaine Duarte da Silva Dourado, Membro Titular da Comissão de Credenciamento,
Ingrid Poliana Lippe Marques, Membro Titular da Comissão de Credenciamento e,
Roseli Soares Festino, Membro Titular da Comissão de Credenciamento.

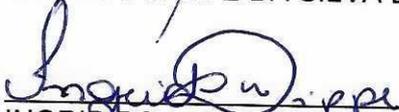
Com a finalidade de analisar a aceitabilidade dos documentos exigidos no Edital e da compatibilidade das características do serviço ofertado, constatou-se ter sido recebido os documentos das empresas à saber:

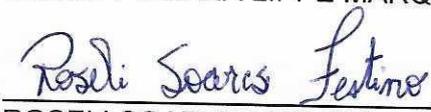
HEALTH MAX LTDA, CNPJ nº 27.638.531/0001-60.

SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 17.827.526/0001-42, com exames realizados pelos profissionais Dr.^a Fernanda da Ros Silva Manzini, CRM nº 114.763, Dr.^a Monica Evelin Ramos Moron, CRM nº 131.410 e pelo Dr. Willian Fernandez da Silva, CRM nº 242.469, na área de **Ultrassonografia**.

Ato contínuo, a Comissão recebeu as documentações, iniciou a análise, ficando constatada que a empresa Health Max LTDA não apresentou os documentos indicados nos itens 5.1 letras A,B, L (L1 e L2) solicitados no edital de credenciamento; a empresa Serviços Nacional de Diagnóstico por Imagem LTDA apresentou as documentações solicitadas, sendo que este proponente atende satisfatoriamente as exigências contidas no presente instrumento convocatório. Desta forma a empresa Serviços Nacional de Diagnóstico por Imagem LTDA está apta à continuidade e possível homologação pela autoridade competente, enquanto a empresa Health Max LTDA esta inapta no processo. Encaminham-se os autos ao Secretário Executivo do CIMPE para apreciação. Nada mais havendo a declarar, eu Elaine Duarte da Silva Dourado lavrei a presente ata, sendo declarada encerrada a presente sessão às quatorze Health Max LTDA horas.


ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO


INGRID POLIANA LIPPE MARQUES


ROSELI SOARES FESTINO